

PUBLICADO EM O JORNAL  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO  
Nº 195 de 01/10/1977

DECRETO Nº 2423/77  
de 20 de setembro de 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis a baixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas na Vila das acácias, destinadas a retificação da curva de ligação das Ruas Paraibuna e Acácias.

1 - Do imóvel - Área "A", parte da propriedade de de Alfredo Nunes Carvalho, caracterizado pelo nº 1812 da Rua Paraibuna e Área "B", caracterizada pelo nº 1822 da Rua Paraibuna, esquina com Rua Acácias e propriedade de Darcy Pereira Carvalho.

2 - Situação: Os imóveis estão localizados dentro da curva que faz no encontro da Rua Paraibuna com Rua das Acácias.

3 - Características do terreno:

3.1 - Quanto a forma: Irregular;

3.2 - Quanto ao relevo: Plano;

3.3 - Quanto a benfeitoria: Parte da casa nº 1822 da Rua Paraibuna.

4 - Medidas e Confrontações:

4.1 - Área "A" nº 1812 da Rua Paraibuna de Alfredo Nunes Carvalho: Inicia no PC da curva de ligação das Ruas Paraibuna e Acácias e segue por uma parte do desenvolvimento de curva de

Continuação do Decreto nº 2423/77

Raio = 20,00m (vinte metros) e AC 93º 00' 01" em uma distância de 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros) confrontando com o remanescente do nº 1812 de Alfredo Nunes Carvalho, até o ponto 5B. Desse ponto, segue rumo 78º 25' 58" NE em uma distância de 3,16m (três metros e dezesseis centímetros) até o ponto 5A, confrontando com a propriedade de Darcy Pereira de Carvalho, caracterizando pelo nº 1822 da Rua Paraibuna. Desse ponto, segue rumo de 15º 32' 13" NW em uma distância de 11,20m (onze metros e vinte centímetros) confrontando com a Rua Paraibuna, até o ponto inicial caracterizando o perímetro descrito uma superfície de 11,32m<sup>2</sup> (onze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

4.2 - Área "B" nº 1822 da Rua Paraibuna de Darcy Pereira Carvalho: Inicia no ponto 5B localizado à 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros) do PC da curva de ligação das ruas Paraibuna e Acácias. Desse ponto, segue por uma parte do desenvolvimento da curva com raio de 20,00m (vinte metros) e AC 93º 00' 01" em uma distância de 21,00m (vinte e um metros) confrontando com remanescente da propriedade de Darcy Pereira Carvalho até o PT da curva localizada na Rua das Acácias, desse ponto, segue rumo de 78º 25' 58" NE em uma distância de 18,00m (dezoito metros) até o ponto 03 confrontando com a Rua das Acácias. Desse ponto segue rumo de 28º 27' 42" NE em uma distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) confrontando com a Rua Paraibuna até o ponto 05, desse ponto, segue rumo 15º 32' 13" NW em uma distância de 6,38m (seis metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 5A, confrontando com a Rua Paraibuna. Desse ponto, segue rumo de 78º 25' 58" SW em uma distância de 3,16m (três metros e dezesseis centímetros) até o ponto inicial, confrontando com propriedade do nº 1812 da Rua Paraibuna de Alfredo Nunes Carvalho. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 80,50 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

5 - Resumo da Áreas:

Área "A" - Propriedade de Alfredo Nunes Carvalho - 11,32 m<sup>2</sup>.

Área "B" - Propriedade de Darcy Pereira Carvalho - 80,50 m<sup>2</sup>.

Área Total = 91,82 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - Os imóveis descritivos neste artigo, vem melhor caracterizados nas plantas e memorial descritivos, anexos ao Processo Interno nº 019.366/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

/...

Continuação do Decreto nº 2423/77

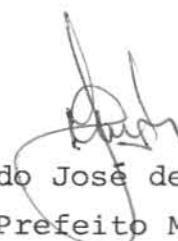
satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que os proprietários ofereçam:
- a) - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
  - b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1975, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de setembro de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/JAAR/alc.